

PORTARIA GM/MS Nº 582, DE 15 DE MAIO DE 2015

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 179, de 13 de fevereiro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 179/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2015, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2014, resolve:

Art. 1º O terceiro desbloqueio de que trata esta portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, da competência financeira dos meses de janeiro a abril de 2015 aos Municípios constantes do anexo I e II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 20 de abril de 2015, regularizaram as informações no SNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente portaria totalizam R\$ 190.551,20 (cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 161.366,64 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 29.184,56 (vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Anexo I - Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES	
AMAZONAS	Cód. IBGE
Guajará *	130165
TOTAL	1

BAHIA	Cód. IBGE
Nova Soure	292290
Urundi	293260
TOTAL	2

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Abre Campo *	310030
Caxambu	311550
Dom Silvério	312270
Santo Antônio do Itambé	316020
TOTAL	4

MATO GROSSO	Cód. IBGE
Vale de São Domingos *	510835
TOTAL	1

PARANÁ	Cód. IBGE
Santa Amélia *	412310
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Novo Cabrais *	431339
TOTAL	1

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
São Martinho	421710
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	11
---------------------	-----------

* permanecem irregulares quanto ao SIA/SUS

Anexo II - Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS	
ALAGOAS	Cód. IBGE
Satuba	270890
TOTAL	1

BAHIA	Cód. IBGE
Catolândia	290740
Nova Fátima	292273
Valente	293300
TOTAL	3

CEARÁ	Cód. IBGE
Jaguaribara	230680
Paramoti	231040
Senador Sá	231280
Trairi	231350

TOTAL	4
-------	---

GOIÁS	Cód. IBGE
Bom Jesus de Goiás	520350
Edealina	520735
TOTAL	2

MARANHÃO	Cód. IBGE
Lima Campos	210600
São Pedro da Água Branca	211153
TOTAL	2

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Jampruca	313507
Santo Antônio do Itambé	316020
TOTAL	2

MATO GROSSO	Cód. IBGE
Bom Jesus do Araguaia	510185
Nova Marilândia	510885
TOTAL	2

PARÁ	Cód. IBGE
Aveiro	150100
Santa Cruz do Arari	150640
TOTAL	2

PERNAMBUCO	Cód. IBGE
Parnamirim	261040
TOTAL	1

PARANÁ	Cód. IBGE
Quatiguá	412070
Xambê	412880
TOTAL	2

RIO DE JANEIRO	Cód. IBGE
Mesquita	330285
TOTAL	1

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE
Bom Jesus	240170
Pureza	241040
TOTAL	2

RONDONIA	Cód. IBGE
Alvorada D'Oeste	110034
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Chiapetta	430540
Cotiporã	430595
Entre Rios do Sul	430695
Formigueiro	430840
Lagoa Bonita do Sul	431123
TOTAL	5

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Joaçaba	420900
Ouro	421180
TOTAL	2

TOTAL BRASIL	32
---------------------	-----------